



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

## **PREÂMBULO**

O Município de Caparaó, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.249/0001-93, sediado à Av. Américo Vespúcio de Carvalho, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7892/13 e as alterações posteriores correspondentes.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSÃO:** 24/08/2022

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 13:00 HORAS

**ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS:** AV. AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO, Nº 120, BAIRRO CENTRO, CAPARAÓ-MG – CEP: 36.834-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de seguradora para cobertura total de 26 (vinte e seis) veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados ao Município de Caparaó-MG.

## **2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

**2.2.** As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó Setor de Licitações, Avenida Américo Vespúcio de Carvalho nº 120, Centro, Caparaó/MG CEP: 36.834-000, ou através do e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**2.3.** O Município de Caparaó não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3747-1282 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

**2.4.1.** Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

**3.4. É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.)**

## **4- DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.1.1.** Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

**4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:**

**4.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

**4.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

**4.2.3.** Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma em cartório**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

**4.2.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

**4.2.4.** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

**4.2.5.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

**4.2.6.** Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

**4.2.6.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

**4.2.6.2.** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.**

**4.3.** Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

**4.4.** O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.5.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

**4.6.** Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

**4.7.** Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**4.8.** Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

**4.8.1.** O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

**4.8.2.** O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

**4.8.3.** O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

**4.9.** O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

**5.2.** O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**5.3.** O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**5.4.** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

**5.5.** Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

**5.5.1.** O município de Caparaó não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

## **6- PROPOSTA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**6.1.** A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);

**6.2.** Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

**6.4.** Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

**6.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

**6.6.** O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

**6.6.1.** As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**7.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.3.** O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

**7.4.** O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**7.6.** A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

**7.7.** A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

**7.7.1.** Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

**7.8.** É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

**7.9.** Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.1.** Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

**7.9.2.** Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

## **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de HABILITAÇÃO:

### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

## 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

## 8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

**8.2.** Se os documentos relacionados no item **8.1.1.** tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessária a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

**8.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

**8.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

**8.5.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.5.1.1.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**8.7.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

**8.8.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

**8.8.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

## 9- DOS RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

responsabilidade.

**9.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Caparaó/MG.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

**10.2.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

**10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

**10.3.1.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

## **11- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Caparaó, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para executar/fornecer o objeto em condições idênticas a proposta melhor qualificada.

**11.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**11.3.** O Município reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique na alteração dos preços unitários ofertados, em obediência ao disposto na legislação vigente.

**11.4.** O contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, exceto nos casos autorizados previamente pelo município.

**11.5.** A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência da execução do objeto serão realizadas pelo Secretário Municipal de Administração.

**11.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Caparaó para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

menos, conforme o caso.

**11.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**11.6.3.** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**11.6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**11.6.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**11.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

## 12- DAS SANÇÕES

**12.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**12.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**12.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**13.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Caparaó/MG, por escrito, por intermédio do pregoeiro ou através do telefone (32) 3747-1282 e e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br), de 13:00 às 17:00 horas.

## **14- DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta Contratual

## **15- DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Espera Feliz - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caparaó, 09 de agosto de 2022.

---

Alexsandro Ferreira Martins  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

## 1- OBJETO:

**1.1.** Contratação de seguradora para cobertura total de 26 (vinte e seis) veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados ao Município de Caparaó-MG.

## 2- JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item.

**2.2.** A contratação decorre da necessidade de realizar a cobertura dos veículos pertencentes a frota pública municipal, visando a preservação do patrimônio público no tocante aos riscos de sinistro envolvendo seus veículos, bem como a proteção do material humano envolvido na prestação dos serviços públicos municipais.

## 3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

**3.1.** Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme se observa na planilha a seguir:

ITEM	VEÍCULOS E CONDIÇÕES	UNID	QUANT
1.	<b>MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E</b> ANO MODELO: 2005 ANO FABRICAÇÃO: 2005 PLACA: HBO-6334 COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE FRANQUIA: R\$ 492,80 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 FRANQUIA VIDROS: NÃO SE APLICA ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA	SEGURO TOTAL ANUAL	01
2.	<b>MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E</b> ANO MODELO: 2005 ANO FABRICAÇÃO: 2005 PLACA: HBO-6335 COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE	SEGURO TOTAL ANUAL	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>FRANQUIA: R\$ 492,80</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: NÃO SE APLICA</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>		
3.	<b>CAMINHÃO FORD CARGO 1717 4X2</b> <b>ANO MODELO: 2006</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2006</b> <b>PLACA: HMH-0278</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 3.799,40</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
4.	<b>ÔNIBUS VOLARE V8</b> <b>ANO MODELO: 2011</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2010</b> <b>PLACA: HLF-4040</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 5.705,70</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
5.	<b>AUTOMÓVEL FIAT DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX</b> <b>ANO MODELO: 2012</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2011</b> <b>PLACA: NXX-0818</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 4.328,50</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS ÚTEIS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
6.	<b>MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR YBR 125</b> <b>ANO MODELO: 2011</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2011</b> <b>PLACA: HID-7814</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 693,00</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: NÃO SE APLICA</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>		
7.	<b>AUTOMÓVEL FIAT UNO MILE 1.0 FIRE FLEX</b> <b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2012</b> <b>PLACA: HLF-9711</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 1.977,80</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS ÚTEIS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
8.	<b>AUTOMÓVEL PEUGEOT BOXER FURGÃO 330 2.3 HDI</b> <b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2012</b> <b>PLACA: OMF-1968</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 5.430,70</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
9.	<b>ÔNIBUS IVECO CLASS ESCOLAR 2.8 TB</b> <b>ANO MODELO: 2012</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2012</b> <b>PLACA: NXX-1777</b> <b>COBERTURA DO CASCO: VD R\$ 180.000,00</b> <b>FRANQUIA: R\$ 10.421,40</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 520,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
10.	<b>MOTOCICLETA HONDA NXR 150</b> <b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2012</b>	SEGURO TOTAL	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>PLACA:</b> OPO-0345 <b>COBERTURA DO CASCO:</b> 100% FIPE <b>FRANQUIA:</b> R\$ 1.336,50 <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ):</b> R\$ 20.000,00 <b>DANOS MORAIS:</b> R\$ 50.000,00 <b>FRANQUIA VIDROS:</b> NÃO SE APLICA <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA:</b> 24 HORAS <b>CARRO EXTRA:</b> NÃO SE APLICA	ANUAL	
11.	<b>ÔNIBUS VW 15190 EOD ORE</b> <b>ANO MODELO:</b> 2013 <b>ANO FABRICAÇÃO:</b> 2013 <b>PLACA:</b> OPU-5441 <b>COBERTURA DO CASCO:</b> VD R\$ 200.000,00 <b>FRANQUIA:</b> R\$ 11.578,60 <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ):</b> R\$ 20.000,00 <b>DANOS MORAIS:</b> R\$ 50.000,00 <b>FRANQUIA VIDROS:</b> R\$ 520,00 <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA:</b> 24 HORAS <b>CARRO EXTRA:</b> NÃO SE APLICA	SEGURO TOTAL ANUAL	01
12.	<b>MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 K</b> <b>ANO MODELO:</b> 2012 <b>ANO FABRICAÇÃO:</b> 2011 <b>PLACA:</b> OPF-9969 <b>COBERTURA DO CASCO:</b> 100% FIPE <b>FRANQUIA:</b> R\$ 737,00 <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ):</b> R\$ 20.000,00 <b>DANOS MORAIS:</b> R\$ 50.000,00 <b>FRANQUIA VIDROS:</b> NÃO SE APLICA <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA:</b> 24 HORAS <b>CARRO EXTRA:</b> NÃO SE APLICA	SEGURO TOTAL ANUAL	01
13.	<b>ÔNIBUS VW 15.190 EOD ORE</b> <b>ANO MODELO:</b> 2013 <b>ANO FABRICAÇÃO:</b> 2013 <b>PLACA:</b> OQG-4936 <b>COBERTURA DO CASCO:</b> VD R\$ 200.000,00 <b>FRANQUIA:</b> R\$ 11.578,60 <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ):</b> R\$ 20.000,00 <b>DANOS MORAIS:</b> R\$ 50.000,00 <b>FRANQUIA VIDROS:</b> R\$ 520,00 <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA:</b> 24 HORAS <b>CARRO EXTRA:</b> NÃO SE APLICA	SEGURO TOTAL ANUAL	01
14.	<b>AUTOMÓVEL FIAT DOBLÔ CARGO 1.4 8V FLEX</b> <b>ANO MODELO:</b> 2013	SEGURO TOTAL	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>ANO FABRICAÇÃO: 2013</b> <b>PLACA: OPQ-9339</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 4.328,50</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	ANUAL	
15.	<b>CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 1719 K 4X2</b> <b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2013</b> <b>PLACA: ORC-8052</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 8.622,90</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
16.	<b>CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4</b> <b>ANO MODELO: 2014</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2013</b> <b>PLACA: OXI-9673</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 8.185,10</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
17.	<b>AUTOMÓVEL CITROEN JUMPER M35 LH 2.3</b> <b>ANO MODELO: 2014</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2014</b> <b>PLACA: PUG-4896</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 5.099,60</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
18.	<b>AUTOMÓVEL FIAT STRADA WORKING 1.4</b>	SEGURO	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>ANO MODELO: 2015</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2015</b> <b>PLACA: PVW-4295</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.426,60</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	TOTAL ANUAL	
19.	<b>AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE 1.0</b> <b>ANO MODELO: 2016</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2016</b> <b>PLACA: PXN-7828</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 1.951,40</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
20.	<b>AUTOMÓVEL CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6</b> <b>ANO MODELO: 2016</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2016</b> <b>PLACA: PXP-2988</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.747,80</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01
21.	<b>AUTOMÓVEL FIAT MOBI EASY</b> <b>ANO MODELO: 2017</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2016</b> <b>PLACA: PXZ-1109</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.054,80</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

22.	<b>AUTOMÓVEL FIAT MOBI EASY</b> <b>ANO MODELO:</b> 2017 <b>ANO FABRICAÇÃO:</b> 2016 <b>PLACA:</b> PXZ-1121 <b>COBERTURA DO CASCO:</b> 100% FIPE <b>FRANQUIA:</b> R\$ 2.054,80 <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ):</b> R\$ 20.000,00 <b>DANOS MORAIS:</b> R\$ 50.000,00 <b>FRANQUIA VIDROS:</b> R\$ 250,00 <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA:</b> 24 HORAS <b>CARRO EXTRA:</b> 07 DIAS	SEGURO TOTAL ANUAL	01
23.	<b>ÔNIBUS VOLARE V6 ESCOLAR</b> <b>ANO MODELO:</b> 2016 <b>ANO FABRICAÇÃO:</b> 2016 <b>PLACA:</b> PXZ-2308 <b>COBERTURA DO CASCO:</b> 100% FIPE <b>FRANQUIA:</b> R\$ 8.104,80 <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ):</b> R\$ 20.000,00 <b>DANOS MORAIS:</b> R\$ 50.000,00 <b>FRANQUIA VIDROS:</b> R\$ 520,00 <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA:</b> 24 HORAS <b>CARRO EXTRA:</b> NÃO SE APLICA	SEGURO TOTAL ANUAL	01
24.	<b>AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL MPI 1.0</b> <b>ANO MODELO:</b> 2023 <b>ANO FABRICAÇÃO:</b> 2022 <b>PLACA:</b> RUT-8H00 <b>COBERTURA DO CASCO:</b> 100% FIPE <b>FRANQUIA:</b> R\$ 2.016,30 <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ):</b> R\$ 20.000,00 <b>DANOS MORAIS:</b> R\$ 50.000,00 <b>FRANQUIA VIDROS:</b> R\$ 250,00 <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA:</b> 24 HORAS <b>CARRO EXTRA:</b> 07 DIAS	SEGURO TOTAL ANUAL	01
25.	<b>AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL MPI 1.0</b> <b>ANO MODELO:</b> 2023 <b>ANO FABRICAÇÃO:</b> 2022 <b>PLACA:</b> RUS-3198 <b>COBERTURA DO CASCO:</b> 100% FIPE <b>FRANQUIA:</b> R\$ 2.016,30 <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS:</b> R\$ 100.000,00 <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ):</b> R\$ 20.000,00 <b>DANOS MORAIS:</b> R\$ 50.000,00 <b>FRANQUIA VIDROS:</b> R\$ 250,00 <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA:</b> 24 HORAS	SEGURO TOTAL ANUAL	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>		
26.	<b>AUTOMÓVEL FIAT STRADA ENDURANCE 1.4</b> <b>ANO MODELO: 2022</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2022</b> <b>PLACA: SHB-4D45</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.542,10</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01

## 4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**4.4.** Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

## 5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**5.2.** A cobertura iniciará a partir da assinatura do contrato, inexistindo período de carência. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação.

### 5.3. Definições básicas:

a) Perda Parcial: ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.

b) Perda Total: ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total, prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

c) Furto: quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

I- Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II - Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

d) Roubo: quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

I- Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II - Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia

e) Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

f) Área de Cobertura: O seguro deverá cobrir todo o território nacional

g) O sistema de assistência 24 horas cobrirá no mínimo:

I – Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, como conserto do veículo quando possível;

II – Chaveiro

III – Transporte em guincho ou reboque nos casos de defeitos mecânicos ou acidentes, sem limite de quilometragem;

IV- Transporte de passageiros no caso de roubo, furto, pane ou qualquer outra imobilização do veículo segurado;

h) Vistoria prévia facultativa aos licitantes, mediante prévio agendamento junto a administração pública municipal.

## **6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. São obrigações do fornecedor:**

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data estipulada para entrega das apólices e início da cobertura;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

## **6.2. São obrigações do município:**

I - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

II – Emitir atestado de recebimento após a entrega das apólices;

III – Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

## **7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**7.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

**7.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

h) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

## **8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação: 0202.0201.04.122. 00022.012.339030 FICHA 32 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, em 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento inicial a partir do quinto dia útil posterior ao fechamento do mês de referência.

**9.1.1.** O licitante deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

execução/fornecimento do objeto.

**9.1.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**9.1.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

## **10- CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

**10.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**10.3.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos na legislação vigente.

Caparaó, 09 de agosto de 2022.

---

Alexsandro Ferreira Martins  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II**

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Caparaó/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com **reconhecimento de firma OBRIGATÓRIO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022  
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  
ANEXO III**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensa de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ANEXO V**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

**OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

**MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO VI**

**OBJETO:** Contratação de seguradora para cobertura total de 26 (vinte e seis) veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados ao Município de Caparaó-MG.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE;**

**E-MAIL:**

**NOME DO BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**OPERAÇÃO:**

ITEM	VEÍCULOS E CONDIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR ANUAL
1.	<b>MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E</b> ANO MODELO: 2005 ANO FABRICAÇÃO: 2005 PLACA: HBO-6334 COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE FRANQUIA: R\$ 492,80 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 FRANQUIA VIDROS: NÃO SE APLICA ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
2.	<b>MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E</b> ANO MODELO: 2005 ANO FABRICAÇÃO: 2005 PLACA: HBO-6335 COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE FRANQUIA: R\$ 492,80 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 FRANQUIA VIDROS: NÃO SE APLICA ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
3.	<b>CAMINHÃO FORD CARGO 1717 4X2</b> ANO MODELO: 2006 ANO FABRICAÇÃO: 2006	SEGURO TOTAL ANUAL	01	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>PLACA: HMH-0278</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 3.799,40</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>			
4.	<b>ÔNIBUS VOLARE V8</b> <b>ANO MODELO: 2011</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2010</b> <b>PLACA: HLF-4040</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 5.705,70</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
5.	<b>AUTOMÓVEL FIAT DOBLO CARGO 1.4 8V FLEX</b> <b>ANO MODELO: 2012</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2011</b> <b>PLACA: NXX-0818</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 4.328,50</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS ÚTEIS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
6.	<b>MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR YBR 125</b> <b>ANO MODELO: 2011</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2011</b> <b>PLACA: HID-7814</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 693,00</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: NÃO SE APLICA</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
7.	<b>AUTOMÓVEL FIAT UNO MILE 1.0 FIRE FLEX</b> <b>ANO MODELO: 2013</b>	SEGURO TOTAL	01	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>ANO FABRICAÇÃO: 2012</b> <b>PLACA: HLF-9711</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 1.977,80</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS ÚTEIS</b>	ANUAL		
8.	<b>AUTOMÓVEL PEUGEOT BOXER FURGÃO 330 2.3 HDI</b> <b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2012</b> <b>PLACA: OMF-1968</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 5.430,70</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
9.	<b>ÔNIBUS IVECO CLASS ESCOLAR 2.8 TB</b> <b>ANO MODELO: 2012</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2012</b> <b>PLACA: NXX-1777</b> <b>COBERTURA DO CASCO: VD R\$ 180.000,00</b> <b>FRANQUIA: R\$ 10.421,40</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 520,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
10.	<b>MOTOCICLETA HONDA NXR 150</b> <b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2012</b> <b>PLACA: OPO-0345</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 1.336,50</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: NÃO SE APLICA</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
11.	<b>ÔNIBUS VW 15190 EOD ORE</b>	SEGURO TOTAL	01	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2013</b> <b>PLACA: OPU-5441</b> <b>COBERTURA DO CASCO: VD R\$ 200.000,00</b> <b>FRANQUIA: R\$ 11.578,60</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 520,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	ANUAL		
12.	<b>MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 K</b> <b>ANO MODELO: 2012</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2011</b> <b>PLACA: OPF-9969</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 737,00</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: NÃO SE APLICA</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
13.	<b>ÔNIBUS VW 15.190 EOD ORE</b> <b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2013</b> <b>PLACA: OQG-4936</b> <b>COBERTURA DO CASCO: VD R\$ 200.000,00</b> <b>FRANQUIA: R\$ 11.578,60</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 520,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
14.	<b>AUTOMÓVEL FIAT DOBLÔ CARGO 1.4 8V FLEX</b> <b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2013</b> <b>PLACA: OPQ-9339</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 4.328,50</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

15.	<b>CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 1719 K 4X2</b> <b>ANO MODELO: 2013</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2013</b> <b>PLACA: ORC-8052</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 8.622,90</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
16.	<b>CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4</b> <b>ANO MODELO: 2014</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2013</b> <b>PLACA: OXI-9673</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 8.185,10</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
17.	<b>AUTOMÓVEL CITROEN JUMPER M35 LH 2.3</b> <b>ANO MODELO: 2014</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2014</b> <b>PLACA: PUG-4896</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 5.099,60</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
18.	<b>AUTOMÓVEL FIAT STRADA WORKING 1.4</b> <b>ANO MODELO: 2015</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2015</b> <b>PLACA: PVW-4295</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.426,60</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 500,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>			
19.	<b>AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE 1.0</b> <b>ANO MODELO: 2016</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2016</b> <b>PLACA: PXN-7828</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 1.951,40</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO</b> <b>DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
20.	<b>AUTOMÓVEL CITROEN AIRCROSS FEEL 1.6</b> <b>ANO MODELO: 2016</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2016</b> <b>PLACA: PXP-2988</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.747,80</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO</b> <b>DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
21.	<b>AUTOMÓVEL FIAT MOBI EASY</b> <b>ANO MODELO: 2017</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2016</b> <b>PLACA: PXZ-1109</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.054,80</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO</b> <b>DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
22.	<b>AUTOMÓVEL FIAT MOBI EASY</b> <b>ANO MODELO: 2017</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2016</b> <b>PLACA: PXZ-1121</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.054,80</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO</b> <b>DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

	<b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>			
23.	<b>ÔNIBUS VOLARE V6 ESCOLAR</b> <b>ANO MODELO: 2016</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2016</b> <b>PLACA: PXZ-2308</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 8.104,80</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 520,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: NÃO SE APLICA</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
24.	<b>AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL MPI 1.0</b> <b>ANO MODELO: 2023</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2022</b> <b>PLACA: RUT-8H00</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.016,30</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
25.	<b>AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL MPI 1.0</b> <b>ANO MODELO: 2023</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2022</b> <b>PLACA: RUS-3198</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.016,30</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b> <b>FRANQUIA VIDROS: R\$ 250,00</b> <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA: 24 HORAS</b> <b>CARRO EXTRA: 07 DIAS</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	
26.	<b>AUTOMÓVEL FIAT STRADA ENDURANCE 1.4</b> <b>ANO MODELO: 2022</b> <b>ANO FABRICAÇÃO: 2022</b> <b>PLACA: SHB-4D45</b> <b>COBERTURA DO CASCO: 100% FIPE</b> <b>FRANQUIA: R\$ 2.542,10</b> <b>DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 100.000,00</b> <b>ACIDENTES PESSOAIS DE OCUPANTES (INCLUINDO DESPESAS MÉDICAS, MORTE E INVALIDEZ): R\$ 20.000,00</b> <b>DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00</b>	SEGURO TOTAL ANUAL	01	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

<b>FRANQUIA VIDROS:</b> R\$ 500,00 <b>ASSISTÊNCIA COMPLETA:</b> 24 HORAS <b>CARRO EXTRA:</b> 07 DIAS			
--	--	--	--

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
ANEXO VII**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°xxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n° xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7° Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

**MINUTA CONTRATUAL**

**ANEXO VIII**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE CAPARAÓ/MG, com sede administrativa na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120, Centro, inscrita no CNPJ: 18.114.249/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIÓGENIS DA SILVA MIRAND, portador da CI/RG nº. XXXXXXXX SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 106/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 053/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de seguradora para cobertura total de 26 (vinte e seis) veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados ao Município de Caparaó-MG.

**1.1.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório em epígrafe.

**1.1.2. Nenhum termo constante na apólice substitui as obrigações assumidas através deste instrumento contratual.**

## **2- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**2.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração

**2.2.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

**2.3.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **3- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**3.2.** O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**3.3.** Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejará a rescisão contratual.

**3.4.** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**3.5.** O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

**3.6.** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.7.** O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**3.8.** Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**3.9.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**3.10.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **4- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**4.2.** O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação. A apólice de seguros deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura contratual.

### **4.3. Definições básicas:**

a) Perda Parcial: ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.

b) Perda Total: ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total, prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

c) Furto: quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:

I- Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II - Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

d) Roubo: quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

I- Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

II - Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia

e) Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

f) Área de Cobertura: O seguro deverá cobrir todo o território nacional

g) O sistema de assistência 24 horas cobrirá no mínimo:

I – Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, como conserto do veículo quando possível;

II – Chaveiro

III – Transporte em guincho ou reboque nos casos de defeitos mecânicos ou acidentes, sem limite de quilometragem;

IV- Transporte de passageiros no caso de roubo, furto, pane ou qualquer outra imobilização do veículo segurado;

h) Vistoria prévia facultativa aos licitantes, mediante prévio agendamento junto a administração pública municipal.

## **5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações do fornecedor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data estipulada para entrega das apólices e início da cobertura;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

## 5.2. São obrigações do município:

- I - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;
- II – Emitir atestado de recebimento após a entrega das apólices;
- III – Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.3. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## 6- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, em 10 (dez) parcelas mensais, com vencimento inicial a partir do quinto dia útil posterior ao fechamento do mês de referência.

6.2.1. O licitante deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**6.2.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**6.2.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

## **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação: 0202.0201.04.122. 00022.012.339030 FICHA 32 nas suas correspondentes para o exercício posterior.

## **8- DA VIGÊNCIA**

**8.1.** Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**10.1.2.** Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**11.2.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**11.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**11.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

**11.4.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

**12.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

**12.2.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

**12.3.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**13.2.** E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Caparaó/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

---

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPARAÓ

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR